

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63046.000811/2026-41

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), destinado à aquisição de materiais de manutenção predial, mecânica, elétrica e hidráulica que são imprescindíveis ao funcionamento da Capitania dos Portos do Paraná (CPPR) e Serviço de Sinalização Náutica do Sul-Sudeste (SSN8), a presente obtenção irá suprir às necessidades de fornecimento de forma satisfatória, de materiais para o desenvolvimento das atividades das unidades, haja vista que os materiais elencados neste ETP encontram-se na condição de necessidade de ressurgimento no estoque às constantes demandas do complexo – situado à Rua Benjamin Constant, 707 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, 83203-190.

Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado .”

A presente licitação baseia-se no inciso III do artigo 3º, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a saber:

“ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; (...). (BRASIL, 2023)

Com intuito de centralizar demandas correlatadas entre a CPPR e o SSN8, resolveu-se unificar a demanda de itens de manutenção predial, mecânica, elétrica e hidráulica, a fim de evitar fracionamento de despesa e usufruir do benefício da economia de escala, pois, ao demandar maiores quantidades de materiais ao mercado, proporciona-se um ambiente favorável a descontos.

Devido à alta demanda reprimida das Organizações Militares, a Administração optou por orçar os 168 itens mais utilizados que referem-se ao objeto em tela, com vistas à mitigar riscos e aumentar a eficiência do processamento dos itens, seja na fase interna como externa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CP-33 - Divisão de Serviços Gerais	MARIANA PAGNONCELLI BOFF

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens da referida aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Não é obrigatório que os itens solicitados com referência às normas ABNT e similares possuam o selo/certificado. Contudo, os mesmos devem observar as práticas de qualidade contidas nestas Normas.

Para que os presentes bens sejam adquiridos e corretamente empregados pelo Setor de Material, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a. Qualidade do material;
- b. Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
- c. Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material.

O objeto da licitação trata-se de bens que podem ser facilmente encontrados no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento mercadológico para os objetos em questão, e constatou-se que, diante das razões a seguir descritas, o instrumento que se revelaria a opção mais viável diante da necessidade administrativa:

DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Opção 1 – Adesão a atas de registro de preço:

Não obstante a adesão apresentar as vantagens de economia de tempo e recursos, flexibilidade na aquisição e agilidade no processo de compra, demonstrou-se inviável pela heterogeneidade dos itens e pelas quantidades demandadas.

Opção 2 – Realização de licitação, na modalidade pregão:

Após análise das possíveis soluções, verificou-se que o Pregão no Sistema de Registro de Preços (SRP) seria a modalidade de licitação mais adequada para ser adotada, por apresentar diversas vantagens, dentre as quais, pode-se destacar: redução do volume de estoques, eliminação do fracionamento de despesas, redução do número de licitações para itens de idêntico ramo de atividade, atualidade dos preços da aquisição e participação de pequenas e médias empresas. Ainda assim, o caso em tela se enquadra no art. 3º, inciso III, do Decreto 11.462/2023, dado que o processo beneficiará diversos órgãos. Por conseguinte, a Administração decidiu pelo Registro de Preços.

Adicionalmente, como foram encontrados no mínimo três preços para os itens em questão, pressupõe-se que o mercado possivelmente atenderá esta futura contratação em sua totalidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de manutenção predial, mecânica, elétrica e hidráulica da CPPR e do SSN8.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) A Contratante deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, por meio de depósito em conta corrente, realizado na Ordem Bancária.

2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e

- seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dias) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não emitir duplicata em função do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.
- i) Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, indevidamente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas considerando as necessidades apresentadas de diversos setores, das diversas organizações militares atendidas pela CPPR, especialmente a inexistência de histórico recente de consumo de materiais de reforma, em razão da ausência, nos últimos exercícios, de obras ou intervenções significativas de reforma e manutenção na Organização Militar, o que inviabilizou a prestação regular de registros e a formação de memória de cálculo baseada em demandas pretéritas.

Ressalta-se, ainda, que os materiais de reforma classificados material de consumo, pois possuem, em sua maioria, prazo de validade limitado (como tintas, selantes, adesivos e argamassas) e requisitos específicos de armazenamento, circunstância que impede a utilização de eventuais estoques remanescentes de exercícios anteriores, os quais, além de inexistentes ou insuficientes, poderiam estar inapropriados para o consumo, sob risco de comprometimento da qualidade e em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Diante desse cenário, a estimativa quantitativa foi construída a partir de parâmetros técnicos e referenciais externos, tais como a capacidade operacional das instalações, a previsão de serviços de reforma e manutenção compatível com a estrutura disponível, a natureza dos procedimentos de reforma a serem realizados, observadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

As quantidades estimadas foram definidas de forma conservadora e proporcional, com o objetivo de assegurar o abastecimento mínimo necessário para o início e a continuidade dos serviços de reforma, sem comprometer a economicidade da contratação ou gerar riscos de desperdício decorrentes da aquisição excessiva de materiais sujeitos à perda de validade ou deterioração. Tal metodologia permite, ainda, ajustes futuros com base no efetivo consumo observado após o restabelecimento regular das atividades de manutenção e reforma.

Registra-se que a relação detalhada dos materiais de reforma estimados, contendo a discriminação dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantidades projetadas, encontra-se apresentada em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, constituindo parte integrante da fundamentação técnica utilizada para a definição das estimativas ora adotadas.

Dessa forma, as quantidades apresentadas refletem uma projeção técnica razoável e compatível com a necessidade identificada, observando os princípios do planejamento, da proporcionalidade, da eficiência e da gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

Como fim de planejamento, foram englobados os seguintes projetos:

- Reforma do Rádio Farol Paranaguá;
- Reparos pontuais na CPPR;
- Reparos Pontuais no SSN8;
- Reparos Pontuais nos vários sinais da área de atuação do SSN8;
- Reparos Pontuais no NBFMS; e
- Reparos Pontuais na AVB Fomalhaut.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 923.861,94

Metodologia Utilizada: Mediana dos valores incidentes sobre três ou mais Preços, conforme § 1º e do Art.6º da IN SEGES/ME Nº 65/2021. Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexecutáveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A Mediana incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de três preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos no Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência. A metodologia da mediana foi utilizada para itens que possuem alta variação de preços, no intuito de atenuar as distorções dos preços.

Em síntese, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Tribunal de Contas da União(TCU) através da Súmula 247, determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável, e não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Devido à alta demanda reprimida das Organizações Militares, a Administração optou por orçar os 168 itens mais utilizados que referem-se ao objeto em tela, com vistas à mitigar riscos e aumentar a eficiência do processamento dos itens, seja na fase interna como externa. Portanto, haverá a publicação de processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação revela-se plenamente coerente com o planejamento institucional, com as necessidades atuais da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, alinhada com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), conforme objetivos e missão institucional da CPPR e do SNN8. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços alinha-se às diretrizes de planejamento da Administração, pois permite

contratações sob demanda, compatíveis com a imprevisibilidade das necessidades e com a racionalização dos gastos públicos, sem obrigatoriedade de consumo.

Dessa forma, a contratação revela-se plenamente coerente com o planejamento institucional, com as necessidades atuais da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Vislumbra-se obter uma contratação eficiente, cujos produtos finais são os materiais de manutenção predial, mecânica, elétrica e hidráulica para atender a CPPR e o SSN8. Os benefícios da contratação estão ligados diretamente com a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Administração, conforme demonstrado nos tópicos anteriores.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Referente aos resíduos gerados pelo uso dos itens, estes poderão ser descartados na coleta seletiva, conforme a sua natureza. Com a reforma e manutenções preventivas nos âmbitos elétrico, hidráulico e mecânico das OM, espera-se uma redução na margem no uso de energia elétrica e água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ DE FRANCA FELIPE NETO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 08:54:04.